



Prefeitura Municipal de Janaúba - Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Email: prefeitura@janaubamg.com.br - Site: www.janaubamg.com.br
Pça Dr. Rockert, 92– Centro – CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

LEI Nº. 1.726 DE 01 DE JUNHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE RESERVA DE VAGAS EM ESTACIONAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS E DE USO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO PARA VEÍCULOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, a reserva de vagas em estacionamento nas vias públicas e de uso interno e externo, da administração pública direta, indireta e fundacional, das prestadoras de serviços públicos e das instituições financeiras, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade e facilidade de acesso.

Art. 2º - As vagas a que se refere o artigo anterior deverão ser em número de uma, preferencialmente, em frente aos estabelecimentos públicos ou instituições financeiras, devendo ser sinalizadas com placas indicativas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo responsável pela confecção, localização, fixação e fiscalização das placas indicativas de reserva de vaga de estacionamento para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, MG, 01 de Junho de 2007.

Ivonei Abade Brito
Prefeito de Janaúba

Robson Luiz Veloso
Secretário de Planejamento